

DECRETO Nº 4.192 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.350.224,84 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.376 de 15 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial e Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, incisos I e II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, R\$ 1.350.224,84 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.224,84 (Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.224,84
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 1.350.224,84 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal